



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

**EDITAL Nº 009/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 857/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Dotação nº. 01. 31.01.2970.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**Dotação nº. 01. 31.01.2970.3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

### **01. DO PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia **06 de setembro de 2017**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Pregoeira MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS, designada através do Ato nº 9.388, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

### **02. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa agente de integração de estágio de atuação em âmbito nacional comprovada, para conceder até 40 (quarenta) vagas de estágio, sendo: 20 (vinte) de nível médio e 20 (vinte) de nível superior, que venha desenvolver atividades de intermediação entre as instituições de ensino e a parte cedente de estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, sendo que a empresa de integração prestará seus serviços em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regras aplicáveis, propiciando agilidade e reduzindo o trabalho de operacionalização quanto à seleção de estudantes, formalização de Termo de Compromisso e acompanhamento da situação do estudante até o seu desligamento desta Casa Legislativa, ficando os estudantes em dependência da contratante sem vínculo empregatício, por um período de 12(doze) meses de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

03.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.02.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.02.03. Reunidas sob forma de consórcio;

03.02.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

03.04 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar declaração de ME.

### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

04.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.03 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

04.04. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

04.05. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

#### **05. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, informar marca dos produtos ofertados, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. A licitante deverá apresentar um único preço, qual seja, a menor de taxa de administração por estagiário, conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

05.04. A licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo VI, devendo a menor de taxa de administração por estagiário oferecida, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

05.05. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.06. A proposta já deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

06.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

##### **06.01.2. Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o últi-



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

no registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **06.01.3. Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.6) à Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

c.7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### **06.01.4. Qualificação Técnica**

a) Para fins de qualificação técnica, comprovação mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviço de integração de estágio, que venha desenvolver atividades de intermediação entre as instituições de ensino e a parte cedente de estágio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

06.02. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

06.03. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

06.04. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, Em cumprimento ao artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

06.04.01 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

06.05. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

07.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item 7.02 deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

07.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

07.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

07.04. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

07.05. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.06. A ausência da documentação referida nos itens 7.01, 7.02 e 7.03 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

07.07. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

### **08. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

08.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

08.02. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, cons-



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

tituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante em **ANEXO**.

08.03 O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

08.04. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

08.05. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

08.06. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

#### **09. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

09.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

#### **10. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

10.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05.

10.02. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

10.03. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

#### **11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada (s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero; e
- h) apresentar valor maior do que o total estimado.

#### **12. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

12.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.02. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item 12.01., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 12.03.

12.03. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.04. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras Editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

#### **13. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

13.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.02. Somente será (ão) aceito (s) **LANCE (S) VERBAL (IS)** que seja (m) inferior (es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

13.03. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

13.04. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

13.05. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.06 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.07. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.08. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

13.09. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.12. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

13.13. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o (a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

13.14. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

13.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

13.16. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) forma (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.





## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

13.17.. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

13.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

13.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

13.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

#### **14. RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

14.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

14.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.04. O **PREGOEIRO** emitirá análise do recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

14.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

15.01 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO ), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

15.02 Quando a licitante vencedora não assinar o contrato, ou não apresentar situação regular, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

15.03 Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.04 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

15.05 Cabe à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.06 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.07 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.01. Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, a mesma deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestada pela Divisão de Pessoal da CMVR.

16.02 O pagamento será efetuado em até o último dia útil de cada mês dias após protocolização e aceitação pela Divisão de Pessoal da CMVR da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

16.03. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Câmara Municipal, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

16.04 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 16.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### **17. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

17.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12:00h. às 18:00h. e as sextas – feiras das 07:00h às 13:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site [www.voltaredonda.rj.leg.br/](http://www.voltaredonda.rj.leg.br/).

#### **18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

18.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.02. A pretensão referida no subitem 18.01. deverá ser formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

18.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

#### **19. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.02. As medidas referidas no item 19.01. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 17.

19.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

19.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

#### **20 . DAS PENALIDADES**

20.01. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA, estabelecidas nos arts 86 a 88 da Lei federal 8.666/93, art. 7º da Lei federal 10.520/2002 e arts. 80, 81 e 82 da Lei Estadual 17.928/2012, no que couber.

20.02. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

21.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

21.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

21.4. Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax.

21.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda 23 de agosto de 2017.

**MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS**  
**PREGOEIRA**  
**Matrícula 1182**



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL nº xxxxxx

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Aceitável por estagiário	Valor Mínimo dos Lances
01	01	UN	Contratação de empresa agente de integração de estágio, conceder até 40 (quarenta) vagas de estágio, sendo: 20 (vinte) de nível médio e 20 (vinte) de nível superior, que venha desenvolver atividades de intermediação entre as instituições de ensino e a parte cedente de estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, sendo que a empresa de integração prestará seus serviços em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regras aplicáveis, propiciando agilidade e reduzindo o trabalho de operacionalização quanto à seleção de estudantes, formalização de Termo de Compromisso e acompanhamento da situação do estudante até o seu desligamento desta Casa Legislativa, ficando os estudantes em dependência da contratante sem vínculo empregatício, por um período de 12(doze) meses de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.	R\$ 83,50	R\$ 0,10

1) Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por estagiário é aquele que está previsto neste anexo, que é parte integrante do edital do Pregão Presencial nº 009/2017.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxx**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa agente de integração de estágio, com atuação em âmbito nacional, que venha desenvolver atividades de intermediação entre as instituições de ensino e a parte cedente de estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, sendo que a empresa de integração prestará seus serviços em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011, e demais regras aplicáveis, propiciando agilidade e reduzindo o trabalho de operacionalização quanto à seleção de estudantes, formalização de Termo de Compromisso e acompanhamento da situação do estudante até o seu desligamento desta Secretaria, ficando os estudantes em dependência da contratante sem vínculo empregatício, com duração de doze meses.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade da manutenção das atividades dos estagiários, vez que o intercâmbio realizado, além de integração é também, uma das obrigações do Poder Público em propiciar a oportunidade de aprendizado e experiência aos estudantes, tornando-se vantajosa a presente justificativa, sendo de grande valia a prestação do serviço dos estagiários, atendendo em áreas diversas da gestão pública, bem como contribuindo para o enriquecimento profissional dos mesmos.

##### **3. ESPECIFICAÇÃO**

- a) - a contratação será de 40 (quarenta) vagas de estágio, sendo 20 (vinte) para nível médio e 20 (vinte) para nível superior com carga horária de 6 (seis) horas diárias para o primeiro caso e 4 (quatro) horas diárias para o segundo.
- b) - a contratada deverá fornecer a seleção dos estagiários, o acompanhamento nas instituições de ensino, apoio aos supervisores de estágio e o acompanhamento junto a Câmara Municipal dos estagiários no decorrer de seu contrato.
- d) - a solicitação dos serviços será realizada pela Divisão de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda, a qual solicitará da contratada os acompanhamentos aos estagiários, supervisores e instituições de ensino, o contrato do estagiário, seguro para acidentes pessoais, dentre outros.
- e) - a nota será atestada mediante conferência de folha de frequência devidamente preenchida e assinada pelo estagiário, devendo conter o visto do chefe do setor em que está lotado o estagiário.



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

#### 4. Especificação do Quantitativo – Estagiários para 2017

Nível de Ensino	Carga Horária	Quantitativo Contratado	Bolsa Estágio	Auxílio-Transporte	Total Unitário	Taxa por estagiário	Valor final
Médio	6	20	R\$ 796,45	R\$ 72,60	R\$ 869,05	R\$ 83,50	R\$952,55
Superior	4	20	R\$ 796,45	R\$ 72,60	R\$ 869,05	R\$ 83,50	R\$952,55

Valor mensal para 2017: R\$ 38.102,00 (previsão de gastos para 2(dois) meses e 29(meses e nove) dias em 2017)

#### 4. Especificação do Quantitativo – Estagiários para 2018

Nível de Ensino	Carga Horária	Quantitativo Contratado	Bolsa Estágio	Auxílio-Transporte	Total Unitário	Taxa por estagiário	Valor final
Médio	6	20	R\$ 832,28	R\$ 72,60	R\$ 904,88	R\$ 83,50	R\$988,38
Superior	4	20	R\$ 832,28	R\$ 72,60	R\$ 904,88	R\$ 83,50	R\$988,38

Valor mensal para 2017: R\$ 39.535,20 (previsão de gastos para 9(nove) meses e 01(um) dia em 2018)

#### 4.1 PREVISÃO DE GASTOS COM O CONTRATO

Auxílio Transporte						
Total de Estagiários	Vigência	Total de dias A.M	Total Geral em dias	Total A.M	Total do Período Vigente	Total Geral
40	02/10 a 31/12/17	22 dias	66 dias	R\$ 72,60	R\$ 217,80	R\$ 8.712,00
40	01/01 a 01/10/18	22 dias	198 dias	R\$ 72,60	R\$ 653,10	R\$ 26.136,00

Nível Superior					
Total de estagiários	Vigência	Quantidade de dias	Total de horas /dia	Valor da bolsa Individual	Valor da Bolsa Total
20	02/10 a 31/12/17	89 dias	4 horas	R\$937,00*85% R\$ 796,45	R\$ 47.256,03
20	01/01 a 01/10/18	271 dias	4 horas	R\$ 979,16*85% R\$ 832,28 *Obs: reajuste de 4,5%	R\$ 150.365,25

Nível Médio					
Total de estagiários	Vigência	Quantidade de dias	Total de horas /dia	Valor da bolsa Individual	Valor da Bolsa Total
20	02/10 a 31/12/17	89 dias	6 horas	R\$937,00*85% R\$ 796,45	R\$ 47.256,03
20	01/01 a 01/10/18	271 dias	6 horas	R\$ 979,16*85% R\$ 832,28 *Obs: reajuste de 4,5%	R\$ 150.365,25

Nível Médio e Superior	
Total de Estagiários	40
Taxa por estagiário ao mês	R\$ 83,50
Total taxa ao ano	R\$ 40.080,00



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

Total do Contrato em 2017	R\$ 113.132,06
Total do Contrato em 2018	R\$ 357.037,83
Total do Contrato	R\$ 470.169,89

\* **Calculo usado foi a meta de inflação do governo federal para reajuste no salario mínimo em primeiro de janeiro**

\* **Calculo para contrato iniciado em 02 de outubro de 2017**

### **5. DO VALOR**

O valor da contratação é estimado em R\$ 38.102,00 (trinta e oito mil, cento e dois reais) mensais, para os pagamentos mensais de 2017 e R\$ 39.535,20 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para os pagamentos mensais de 2018 , perfazendo um total anual estimado em R\$ 470.169,89 (quatrocentos e setenta mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

### **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao agente de integração até o ultimo dia útil do mês ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de documentação comprobatória, uma vez concluído o processo adotado pela Câmara Municipal de Volta Redonda para quitação de seus débitos.

### **7. METODOLOGIA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Caberá a Câmara Municipal de Volta Redonda solicitar ao Agente de integração contratado o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio prestando as seguintes informações:

- a) número de vagas a serem preenchidas;
- b) nível de escolaridade exigido;
- c) curso/formação exigida;
- d) Jornada diária.

**7.2** Serão aceitos como estagiários alunos regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio e superior que frequentem efetivamente cursos de educação de Segundo Grau e Superior vinculados à estrutura do ensino público e privado do país. Sendo oferecidas até 40 (quarenta) vagas para estagiários nas áreas técnicas específicas da Câmara Municipal de Volta Redonda dando-lhes, em contrapartida, o equivalente a uma bolsa de complementação educacional acrescido de bolsa auxílio transporte.

**7.3** Tanto o estágio obrigatório quanto o não-obrigatório não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos;

- a. matrícula e frequência regular do educando em curso de educação de segundo grau e superior atestado pelas respectivas instituições de ensino;
- b. celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- c. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas o termo de compromisso.

**7.4** O estágio tem duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses.





## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

**7.5** A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal de Volta Redonda com interveniência obrigatória do agente de integração no qual constará;

- a) identificação do estagiário do curso e seu nível;
- b) qualificação dos subscreventes;
- c) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- d) valor da bolsa mensal;
- e) carga horária semanal compatível com o horário escolar e com os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Volta Redonda;
- f) assinaturas do estagiário, de representante da Câmara Municipal de Volta Redonda e do responsável pela instituição de ensino;
- g) prazo de vigência do estágio.

#### **8. CABERÁ AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO:**

- a) triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pela Câmara Municipal de Volta Redonda;
- b) orientar Jurídica e Pedagogicamente o Programa de Estágio;
- c) elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;
- d) diligenciar para que a Câmara Municipal de Volta Redonda, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- e) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- f) responder por todos os ônus referentes os serviços ora contratado, tais como encargos sociais e legais e impostos relativos aos seus empregados;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante atendendo de imediato as reclamações;
- h) manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- i) executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- j) regularizar quando notificada pela contratante sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- k) responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- l) comunicar à contratante sobre quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;
- n) providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Divisão de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- o) ao estagiário que tenha realizado as atividades de estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, será concedido período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- p) os dias de recesso proporcionais nos casos do Contrato de Estágio que tiverem duração inferior a 1 (um) ano, também serão gozados preferencialmente durante as férias escolares;
- q) o contrato com o agente de integração terá duração de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua outorga podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais regras aplicáveis;

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

- a) identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com os mesmos, entendimento sobre as condições de realização do estágio;
- c) informar ao Agente de Integração o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;
- d) acompanhar o estágio através da Divisão de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda;
- e) participar da sistemática de acompanhamento de estágio, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do Agente de Integração;
- f) conceder período de recesso ao estagiário na forma do art. nº 13 da Lei nº 11.788 de setembro de 2008 e demais normas pertinentes;
- g) conceder auxílio transporte ao estagiário, excluindo o período de recesso remunerada.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
**Divisão de Licitação**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é **aquisição de papel sulfite**, conforme descrição constante do **ANEXOS I**

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxxxxxxx

### TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem  
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos  
da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo  
tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previs-  
tos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO VI (modelo de proposta de preços) PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Volta Redonda  
A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Presencial nº xxxxxxxx, propõe a essa Câmara Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total/mês
01				R\$	R\$

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

Representante Legal (nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### ANEXO VII

### CONTRATO N° XX/17

**CONTRATO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO FIRMANDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, inscrito no CNPJ - XXXXXXXXX, com sua sede na XXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 857/17, conforme decisão do Sr. Presidente, decide contratar a prestação de serviço de Agente de Integração para atender a Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

1.1 - O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviço de Agente de Integração para propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes nas dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda, que estejam regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de ensino superior e médio.

**PARÁGRAFO 1º:** A presente contratação visa a prestação de serviços de intermediação entre instituições de ensino e a parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, para a concessão de até 40 (quarenta) vagas de estágio, sendo 20 (vinte) de nível médio e 20 (vinte) de nível superior.

**PARÁGRAFO 2º:** Os serviços contratados englobam principalmente a operacionalização quanto ao encaminhamento de estudantes, formalização de Termo de Compromisso e acompanhamento da situação do estagiário até o seu desligamento da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

**1.2** – O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, é de interesse curricular e pedagogicamente útil, nos termos da Lei nº: 11.788 de 26 de setembro de 2008 que regulamenta o estágio em Nível Federal, tendo como finalidade propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem.

**1.3** – São partes integrantes deste Contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLAUSULÁ SEGUNDA: Das obrigações da contratada**

**2.1.** – Compete à CONTRATADA:

**I** - Relacionar-se com as instituições de Ensino, comunicando-lhes as possibilidades de estágio, com indicação de áreas de formação profissional e número de vagas, de forma a viabilizar todos os procedimentos administrativos para realização de estágio no âmbito da CONTRATANTE;

**II** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

**III** - Obter da CONTRATANTE a quantificação das oportunidades de Estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;

**IV** - Promover o ajuste das condições de Estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidades da CONTRATANTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

**V** - Realizar o processo seletivo de estagiários, bem como divulgação das oportunidades de estágio nas instituições de ensino e na Internet, recrutando, pré-selecionando e encaminhando candidatas;

**VI** - Administrar o processo contratual com os estagiários, controlando a vigência dos contratos para possíveis renovações ou substituições e fazer o acompanhamento da situação escolar;

**VII** - Preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, incluindo, o Termo de Compromisso de Estágio entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos do art. 9º, I, da Lei nº: 11.788/08, no qual deverá constar:

- a) – a identificação do estagiário, do curso e do seu nível;
- b) – a qualificação das partes;
- c) – as condições do estágio;
- d) – menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
- e) – o valor da bolsa mensal;
- f) – a carga horária semanal compatível com o horário escolar e com os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Volta Redonda;
- g) – prazo de vigência do estágio;
- h) – os deveres do estagiário;
- i) – as condições de desligamento do estágio;
- j) – assinaturas do estagiário, do representante da Câmara Municipal de Volta Redonda e do responsável pela instituição de ensino;





## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

**VIII** – Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, simultaneamente à celebração dos contratos de estágio, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, entregando a cada estagiário o respectivo certificado de seguro;

**IX** - Disponibilizar mecanismos de controle bimestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;

**X** - Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

**XI** - Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

**XII** - Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da CONTRATANTE;

**XIII** - Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

**XIV** - Incluir na cobertura do Fundo de Assistência ao Estudante - FAE, em caso de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela CONTRATADA que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;

**XV** - Diligenciar para que a Instituição de Ensino, a CONTRATANTE e o estudante, assinem o Termo de Compromisso de Estágio;

**XVI** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**XVII** – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**XVIII** – Expedir declaração e certificado de estágio para estudantes quando solicitado;

**XIX** – Efetuar, mensalmente, em nome do CONTRATANTE, o pagamento aos estagiários de bolsa no valor de 85% do salário mínimo vigente no Estado do Rio de Janeiro, bem como do auxílio-transporte, até o 10º dia útil de cada mês;

**Parágrafo Único** - o pagamento referido acima poderá ser executado de forma direta pela CONTRATANTE, de acordo com avaliação a ser realizada pela Administração Superior da Câmara Municipal, mediante decisão de seu Presidente.

**XX** – Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal de valor do imposto de Renda retido sobre as bolsas pagas aos estagiários, quando for o caso;

**XXI** – Providenciar, no momento da prorrogação do Termo de Compromisso de estágio, Termo Aditivo e solicitar a declaração escolar ao estagiário a fim de averiguar a continuidade do vínculo com a instituição de ensino e a existência de possível irregularidade acadêmica;

**XXII** – Informar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

**XXIII** – Emitir e fornecer aos estagiários, quando solicitado, declaração sobre os auxílios-financeiros concedidos, para fins de Imposto de Renda;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- XXIV** – Realizar semestralmente o acompanhamento *in loco* do estagiário;
- XXV** – Comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE, a conclusão ou interrupção do curso ou qualquer irregularidade constatada na situação escolar do estagiário;
- XXVI** - Controlar e informar à CONTRATANTE os vencimentos dos Termos de Compromisso de estágio para as providências de substituição ou prorrogação;
- XXVII** – Orientar jurídica e pedagogicamente o programa de estágio;
- XXVIII** – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, tais como encargos sociais e legais, bem como impostos relativos aos seus empregados;
- XXIX** – Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste contrato, as eventuais falhas na execução do mesmo;
- XXX** – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- XXXI** – Comunicar à CONTRATANTE sobre quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integralidade do patrimônio público;
- XXXII** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução deste contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que esteja obrigado;
- XXXIII** – Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Divisão de Pessoal da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da contratante

**3.1. - No desenvolvimento do Estágio a CONTRATANTE oferecerá ao estudante oportunidade de, em suas dependências, receber um treino prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho;**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** – A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores e recursos que, durante o período de realização do Estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo espaço-físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

**3.2. – Compete à CONTRATANTE:**

**I** - Receber os Estudantes encaminhados pela CONTRATADA, mantendo, com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio, tais como: carga horária de 04 (quatro) horas diárias para estágio em nível superior e 06 (seis) horas diárias para estágio em nível médio.

**II** – Receber os Estudantes pré-selecionados pela CONTRATADA, selecioná-los e informar o nome dos que, efetivamente, irão realizar o Estágio;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- III** - Celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento, em conformidade com o artigo 9º, I, da Lei nº: 11.788/08.
- IV** - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V** - Cumprir todas as responsabilidades, como concedente do Estágio, indicadas nos Acordos de Cooperação e Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;
- VI** - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VII** - Assinar o termo de compromisso de estágio e os respectivos aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- VIII** – Fiscalizar a execução do presente contrato através da Divisão de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda;
- IX** – Designar servidor para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- X** – Solicitar à CONTRATADA a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de estágio e às atividades que lhes forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
- XI** - Manter em seu arquivo e a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- XII** - Conceder auxílio transporte aos estagiários nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08, exceto nos períodos de recesso remunerado;
- XIII** – Conceder período de recesso ao estagiário na forma do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- XIV** – Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Lei nº: 11.788;
- XV** - Solicitar ao estagiário, em qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de situação escolar;
- XVI** – Enviar a folha de pagamento dos estagiários e depositar na conta corrente da CONTRATADA o montante relativo ao conjunto de bolsas e auxílios-transporte, na hipótese em que o pagamento aos estagiários não seja executado de forma direta pela CONTRATANTE, conforme previsão do parágrafo único do inciso XIX do item 2.1 da Cláusula Segunda deste Contrato;
- XVII** - Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através da CONTRATADA;
- XVIII** – Aplicar as penalidades previstas neste contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e pagamento

- 4.1.** O Valor Global do presente Contrato é estimado em **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, para um período de **12 meses**;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

**4.2.** A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, à CONTRATADA, o pagamento de taxa de administração no valor de R\$XXXX (XXXXXXX), referente a cada estagiário contratado ao abrigo deste **CONTRATO** e ativo no banco de dados da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO 1º:** – O preço contratado é fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato, ou seja, 12(doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual pelo mesmo período, aplicando-se o IGPM acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO 2º:** – O valor da contribuição institucional a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados.

**PARÁGRAFO 3º:** – A CONTRATANTE, como Concedente, define o quantitativo de estagiários total em 40 (quarenta), sendo 20 (vinte) vagas para estudantes de ensino superior e 20 (vinte) para estudantes de nível médio, cujas bolsas auxílio serão pagas juntamente com auxílio transporte pela Administração Pública.

**4.3.** O pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês, após protocolização e aceitação pela Divisão de Pessoal da CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO 1º:** - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Responsável pelo pagamento, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**PARÁGRAFO 2º:** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 4.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Da dotação orçamentária**

**5.1.** A CONTRATANTE empenha para o presente exercício financeiro o valor de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente a despesas com o pagamento da taxa de administração relativa ao estágio estudantil, através da nota de empenho nº XXXX, e o valor de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) à conta da dotação nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente ao pagamento de bolsa-estágio, através da nota de empenho nº XXXXX;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

CLÁUSULA SEXTA: Do vínculo

**6.1. O estágio, objeto do presente contrato, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONTRATANTE, devendo, para tanto, ser observado o disposto no artigo 3º, da Lei nº: 11.788/08.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo de vigência



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

**7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, somente podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93, com autorização expressa da autoridade competente, através da confecção de Termo Aditivo.**

**CLÁUSULA OITAVA: Penalidades cabíveis**

**8.1. As penalidades são as previstas nos arts. 77, 78, 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:**

**I - Multa diária de 1% da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na execução do serviço pela Contratada;**

**II - Advertência;**

**III - Multa administrativa graduável conforme gravidade de sua infração, não podendo ser superior a 20% do valor global deste contrato;**

**IV - Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;**

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato.**

**8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.**

**8.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**CLÁUSULA NONA: Da rescisão**

**9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:**

**I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;**

**II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;**

**III - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;**

**IV - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;**

**V - Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;**



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

**VI** - Caso a contratada não iniciar a execução do objeto ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Do foro**

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da publicidade**

11.1. Este Contrato terá eficácia na data da publicação de seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo previsto em lei.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente **CONTRATO**, depois de lido e aprovado pelas partes, assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Volta Redonda, XX de XXXXXX de 2017.

---

**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL